

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva CEP 37500-279 - Itajubá – Minas Gerais

Lei nº 3019

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIÊRA, Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

"Altera Dispositivo do Plano Plurianual de Ação Governamental 2014-2017".

Art. 1º Ficam Alterados o Anexo I – Financiamento dos Programas Governamentais; o Anexo II – Descrição dos Programas; e o Anexo III – Ações e Unidades Executoras, que constam no Plano Plurianual de Ação Governamental 2014 – 2017, aprovado pela Lei nº 3003 de 18 de julho de 2013, passando a vigorar na forma dos anexos I, II, III a esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2014.

Itajubá, 19 de dezembro de 2013.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIÊRA Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALFREDO VANSNI HONÓRIO Secretário Municipal de Governo